

Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

Designação do Projeto:	Ampliação do Estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Indústria Mineral - Produtos cerâmicos por cozedura, nomeadamente: telhas, tijolos, tijolos refratários, ladrilhos, produtos de grés ou porcelanas Alínea f) do ponto 5, do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152- B/2017, de 11 de dezembro.
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Art.º 1º, nº 4, alínea b), subalínea i)
Localização (freguesia e concelho)	Freguesia de Campelos e Outeiro da Cabeça, Concelho de Torres Vedras, Distrito de Lisboa.
Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro)	Não se aplica
Proponente	Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.
Entidade licenciadora	Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Descrição sumária do projeto	<p>Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>A empresa pretende com o presente projeto, produzir módulos e acessórios com elevadas performances térmicas e acústicas (abobadilhas e tijolos tradicionais), através de um processo de fabrico totalmente automatizado, sendo a robótica e digitalização dos sistemas vetores fundamentais para que a empresa seja viável num futuro próximo. Assim, a nova unidade produtiva responderá a uma estratégia de diferenciação por via da inovação, ao nível do produto, da tecnologia e do exclusivo uso de combustíveis renováveis.</p> <p>A nova linha implicará um aumento da capacidade produtiva instalada de 446 t/dia para 946 t/dia, assim como um aumento da área coberta de 2 000 m².</p> <p>Antecedentes</p> <p>O estabelecimento está licenciado desde 1990 para o exercício da atividade de Fabricação de tijolos classificada na subclasse da CAE rev3 - 23321 e dispõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> o De Licença de Exploração nº 2273/2013, emitida pela ex: DRELVT, nos termos do Decreto-Lei nº 69/2003 e Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial (RELA), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de abril; o E de Licença Ambiental n.º 604/1.0/2016 de 31.03.2016, válida até 31.03.2024. <p>Por força da alteração dos VLE de partículas fixados na LA nº 604/1.0/2016 a empresa apresentou em 15.04.2019 o procedimento sem vistoria prévia, nos termos do Sistema da</p>
-------------------------------------	---

Indústria Responsável (SIR), do qual resultou a emissão do Título Digital de Alteração e Exploração nº 35117/2020 de 17 de junho.

Este título inclui a atualização da LA, consubstanciada no TUA nº TUA20200515000156.

Descrição do Projeto

A Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se em funcionamento em Cabeça Gorda há cerca de 50 anos, dedicando-se à produção de tijolos e outros produtos, em barro vermelho, para a construção civil, assim como à comercialização de telhas e seus acessórios, ocupando uma área total de 129.360,00 m².

O Estudo agora apresentado, refere-se a um projeto de execução, e consiste na ampliação das instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo, com a instalação de uma nova linha de fabrico (linha 2, destacando-se uma nova linha de conformação, um secador, gerador de calor e um novo forno túnel, equipamentos tecnologicamente mais avançados).

O processo atual na empresa é mecanizado e manual, pretendendo-se que com a nova linha de produção o processo seja totalmente automatizado, com robots na transição entre diversas fases, em que o seu controlo será realizado por meios digitais, com possibilidade de controlo e interação remota para responder imediatamente a alterações de parâmetros ou condicionantes do mesmo.

A nova linha de fabrico irá ser instalada num pavilhão já existente junto das atuais instalações, não sendo por isso necessário construir edifícios de raiz para a nova linha de fabrico, sendo necessário apenas ampliar uma pequena área coberta, onde será efetuada impermeabilização do terreno de 2 000 m².

Após o arranque da unidade com a nova linha de fabrico, pretende-se que a unidade atual seja desativada, verificando-se não existirem alternativas espaciais viáveis à realização do projeto.

O projeto de ampliação das atuais instalações está dependente das instalações já existentes, na medida em que necessita de infraestruturas existentes (ex. preparação e composição de matérias-primas, preparação de combustíveis sólidos), bem como de todos os serviços de apoio complementares, como sejam a área de manutenção, administrativa, comercial, etc.

A nova linha de fabrico no edifício existente, contíguo ao atual pavilhão de fabrico consiste na criação de uma unidade produtiva robotizada, com sistemas digitalizados de última geração, assegurando a ecoeficiência e a transição energética, através do consumo de energia renovável (biomassa e energia fotovoltaica), eliminando o uso de combustíveis fósseis.

Nesta nova unidade serão produzidos módulos e acessórios com elevadas performances térmicas e acústicas, que irão contribuir também para uma futura construção de edifícios e obras mais sustentáveis.

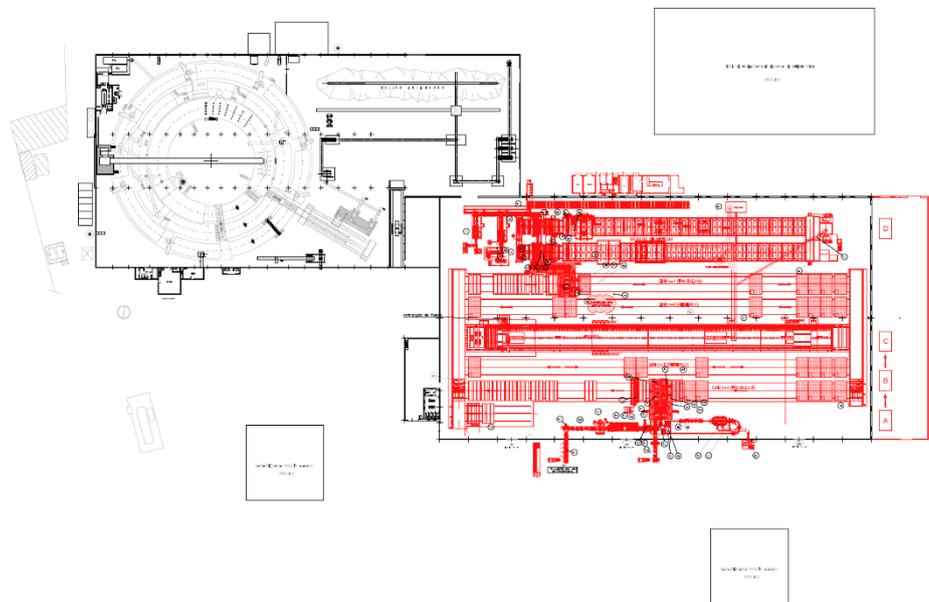
Esta linha implicará um aumento da capacidade produtiva instalada de 446 t/dia (que atualmente já não é possível de atingir) para 946 t/dia. O atual forno já tem alguma idade em termos tecnológicos, sendo que o seu desempenho está condicionado, não havendo, no entanto, ainda, horizonte temporal definido para o seu desmantelamento ou eventual requalificação.

Assim, com a ampliação tem-se que:

- A capacidade total de produção instalada passa a 946 t/dia;
- A área total edificada/coberta é de 25 105 m², sendo que é necessário acrescentar uma área coberta de 2 000 m² para *stock* e preparação de biomassa e posto de transformação, passando a área coberta do estabelecimento de 25 105 m² para 27 105 m².



A vermelho encontram as ampliações na área coberta do estabelecimento



Planta que identifica as alterações em que a vermelho é indicada a nova linha de produção.

Em termos de atividades a desenvolver na **fase de construção** tem-se o seguinte:

- ✓ Ampliação do pavilhão existente para armazenamento e preparação da biomassa, em cerca de 1700 m²;
- ✓ Ampliação da área coberta em cerca de 300 m², junto do pavilhão onde vai ser instalada a nova linha de fabrico, para colocação do PT2;
- ✓ Adaptação das redes energéticas da fábrica (eletricidade, ar comprimido e águas), tendo em conta o novo espaço e respetivo *layout*;
- ✓ Implementação das infraestruturas necessárias e instalação dos equipamentos da nova linha de fabrico;
- ✓ Ampliação da instalação de painéis fotovoltaicos.

No projeto em apreço não são necessárias escavações nem movimentação de terras para edificações, apenas será efetuado um pequeno aterro na zona de ampliação da área coberta

O EIA prevê que a ampliação seja efetuada em cerca de 15 meses e não considera ser necessário instalar estaleiro face à reduzida dimensão da obra de construção.

A **fase de exploração** consiste na laboração da unidade fabril, a qual estará em execução ao mesmo tempo (nas atuais instalações) que se desenrola a anterior fase de construção, não estando previsto paragem da laboração existente.

Descrição Sumária do Processo Produtivo

O atual processo produtivo encontra-se dividido, nas seguintes etapas principais:

- Preparação e pré-preparação
- Conformação
- Secagem
- Cozedura
- Retificação (com a nova unidade)
- Escolha, Embalagem, armazenamento e expedição

a) **Exploração e Armazenamento de Matérias-primas** - As matérias-primas são obtidas em barreiros pertença da empresa. As argilas são rececionadas e armazenadas em parque exterior, o que permite o seu apodrecimento e homogeneização.

b) **Pré-preparação** - As argilas são introduzidas na linha de pré-preparação, com recurso a uma pá carregadora, num destorroador. A mistura obtida segue para doseador (3 doseadores em paralelo), desagregador, depois para um laminador e amassador. Os materiais são depositados em "montes", constituindo o *stock* intermédio (armazenamento e homogeneização).

c) **Conformação** - O objetivo desta fase é dar a forma final aos produtos (vários formatos de tijolo). O processo de fabricação propriamente dito parte de um silo doseador que alimenta a linha de preparação e moldagem cujo processamento inclui as seguintes operações, efetuadas em linha e com movimentação entre operações sobre telas: "laminagem", extrusão sob vácuo e corte.

Na linha 2, a instalar existirá nesta etapa de conformação um sistema de corte multiproduto.

d) **Secagem** - Atualmente, a secagem processa-se em duas etapas: pré-secagem e secagem. As peças são carregadas diretamente na plataforma seguindo para o pré-secador contínuo semicircular que é alimentado com ar quente recuperado do secador de produtos. O pré-secador e o secador, de sete câmaras cada, e o forno do tipo semicircular, concêntricos, e o material circula em sentidos opostos, pelo que os produtos que saem do pré-secador entram de imediato no secador. O secador contínuo semicircular é alimentado a partir de uma câmara de mistura, na qual são recebidos o ar quente recuperado da zona de arrefecimento dos produtos do forno e o ar quente proveniente de uma unidade de cogeração (localizada nas

instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo, mas propriedade da empresa Enerseixo, Lda.). A carga e descarga são automáticas.

Na linha 2, a instalar, a secagem será efetuada num secador túnel semicontínuo (Secador de Tijolos 2), que será alimentado por ar quente recuperado do Forno 2 e pelos gases de um gerador de calor (a biomassa) e pelos gases da unidade de cogeração. Este secador 2 terá duas chaminés de extração para o exterior e será de estrados móveis, permitindo o ajustamento do estrado, de acordo com a altura do produto a fabricar, para melhor aproveitamento do volume do secador e melhor eficiência energética.

e) **Cozedura** - A carga do forno túnel semicircular, tal como acontece no pré-secador e secador, é automática e os produtos secos entram diretamente no forno. Este utiliza como combustíveis, em regime normal, o gás natural e a biomassa. O processamento térmico é efetuado em aproximadamente 22 horas de ciclo frio-a-frio e a uma temperatura máxima de 930°C.

Na futura linha de fabrico 2, será instalado um forno túnel reto (Forno 2), que será alimentado a biomassa. Em situações de arranque do forno será utilizado também o gás natural. O novo forno 2 será inovador pois permitirá uma cozedura com melhor eficiência energética.

f) **Escolha, Embalagem e Armazenamento** - A descarga do produto cozido é automática, por meio de uma ponte rolante, efetuando-se em seguida a paletização e armazenagem de material a escolher ou encaminhando-o diretamente para as linhas de escolha, plastificação e embalagem.

g) **Instalações Auxiliares Preparação de Combustíveis Sólidos** - A linha de preparação de combustíveis sólidos consiste num doseador, alimentado por uma pá carregadora, seguido de um moinho rotativo, que reduz os combustíveis à granulometria desejada.

Este doseador recebe ar quente recuperado da zona de arrefecimento de produtos do forno, através de um ventilador, que é movimentado em circuito fechado, impulsionando os combustíveis para um silo de armazenamento de combustível moído. A partir deste silo é efetuada a alimentação dos grupos queimadores do forno, através de sistema pneumático. Atualmente, o único combustível sólido utilizado é a biomassa.

Com o projeto de ampliação, será instalada uma segunda linha de preparação de biomassa, de tipologia semelhante à atual, mas de superior capacidade e com equipamentos mais atualizados ao nível do estado da arte.

No apoio ao processo produtivo, destacam-se as seguintes atividades, que são fundamentais à correta laboração da empresa:

- Áreas sociais (instalações sanitárias, balneários e cantina)
- Áreas de armazenamento (matérias-primas, combustível, produto acabado, resíduos)
- Rede de ar comprimido
- Oficina manutenção
- Posto transformação
- Gerador de emergência

Finalmente destaca-se que a movimentação do produto intermédio (tijolo ou abobadilha ou equivalente) será totalmente robotizada, com recurso a tecnologias da indústria 4.0.

Principais tipos de materiais e de energia utilizados e resíduos produzidos

Os produtos cerâmicos produzidos na Cerâmica Outeiro do Seixo utilizam como matéria-prima principal, as argilas exploradas nos barreiros da empresa, situados nas imediações, mas em complemento, a empresa reincorpora os subprodutos/perdas do processo gerados na instalação, nomeadamente caco verde, caco seco, e as cinzas da biomassa, os quais são reincorporados na sua totalidade, numa lógica de economia circular e com uma estratégia de poupança de recursos. Na nova unidade a empresa pretende vir a incorporar também o caco cozido, o qual atualmente é utilizado para regularizar caminhos e acessos dentro dos limites da instalação.

	<p>Com a ampliação pretendida espera-se um incremento das argilas consumidas, em função da produção, sendo, no entanto, de referir que a empresa tem assegurado as reservas necessárias à sua produção por vários anos, nos seus barreiros.</p> <p>No funcionamento atual da cerâmica, as fontes de energia utilizadas são a eletricidade, na iluminação e equipamentos elétricos, a biomassa e o gás natural, no secador e forno, e o gasóleo utilizado em fontes móveis e no gerador de emergência.</p> <p>Na nova linha de fabrico irá ser utilizado apenas a biomassa no gerador de calor, no secador e no forno, sendo que a biomassa a utilizar será constituída por resíduos florestais, agrícolas e da indústria de transformação da madeira, tais como estilha de pinho, estilha de eucalipto, bagaço de azeitona, caroço de azeitona, pó de cortiça, serrim de pinho. A eletricidade será em parte de origem fotovoltaica. Assim é esperado que o consumo específico de energia seja mais reduzido, tendo em conta os equipamentos a instalar que serão energeticamente mais eficientes. Irá também ser instalado um novo gerador de emergência para esta nova linha de fabrico.</p> <p>De acordo com os esclarecimentos apresentados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, todos os resíduos perigosos da Cerâmica Outeiro do Seixo (Óleos de motor (LER 130205*), <i>Toners</i> / tinteiros (LER 080317*), Lâmpadas fluorescentes e outras (LER 200121*)) encontram-se armazenados temporariamente em locais cobertos e impermeabilizados, antes de serem entregues a operadores licenciados.</p> <p>Regime de Laboração e Mão-de-Obra</p> <p>O período de funcionamento é de 7 dias por semana (24h), durante cerca de 335 dias num ano, em 3 turnos diários.</p> <p>A área administrativa funciona 8h por dia, no horário das 8h às 18h. Com a ampliação das instalações o funcionamento da unidade prevê-se que se mantenha igual.</p> <p>Para a atual laboração a empresa tem 32 trabalhadores, prevendo-se com a ampliação a necessidade de mais 3 trabalhadores com licenciatura.</p>
--	---

<p>Síntese do procedimento</p>	<p>01-09-2021 - Início do Procedimento de EIA</p> <p>22-09-2021 - Pedido de elementos adicionais</p> <p>30-11-2021 - Entrega do Aditamento</p> <p>09-12-2021 - Proposta de desconformidade</p> <p>30-12-2021 - Entrega das Alegações à Proposta de Desconformidade</p> <p>10-01-2022 - Conformidade do EIA</p> <p>24-01-2022 - Visita ao Local do Projeto</p> <p>03-02-2022 a 16-03-2022 - Consulta Pública</p> <p>23-03-2022 - Parecer da CA</p> <p>08-04-2022 - Prazo final do procedimento</p> <p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 1 de setembro de 2021, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea f) do n.º 5 do Anexo II do Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017. • No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento. O pedido de elementos foi solicitado via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 22 de setembro de 2021, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis (2021-12-09).
---------------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Em 30 de novembro de 2021, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico; • Após a análise destes documentos a CA considerou que a informação apresentada no Aditamento ao EIA não deu resposta adequada ao pedido de elementos adicionais, em aspetos relevantes e essenciais à avaliação ambiental do projeto, designadamente às questões relacionadas com os fatores ambientais, Recursos Hídricos, Ruído, Emissões, Património Cultural, e apresentou lacunas graves relativamente ao fator ambiental Ordenamento do Território que inviabilizam uma adequada avaliação do projeto. Foi assim emitida uma Proposta de Desconformidade ao EIA em 9 de dezembro de 2021, tendo sido concedidos ao proponente 20 dias para se pronunciar sobre a proposta de Desconformidade; • Em 30 de dezembro de 2021 o proponente apresenta as alegações à Proposta de Desconformidade; • Após a análise destes documentos a CA considerou que tinham sido colmatadas as lacunas anteriormente identificadas, sendo declarada a conformidade do EIA, a 10 de janeiro de 2022, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais Ruído, Recursos Hídricos. O proponente entregou os elementos complementares em 21 de janeiro de 2022; • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Torres Vedras, ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC). • A visita ao local, realizou-se em 24 de janeiro de 2022. • A Consulta Pública realizou-se entre 3 de fevereiro de 2022 e 16 de março de 2022, não tendo sido rececionadas participações. <p>Em 4 de abril de 2022, foi submetido na Plataforma do Licenciamento Único Ambiental (LUA) a Audiência de Interessados, ao abrigo do CPA, onde foi concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA. A 18 de abril de 2022, deu-se início à Audiência de Interessados. Em 20 de abril de 2022, é encerrada a Audiência de Interessados após concordância com as condições propostas.</p>
--	--

<p>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</p>	<p>Foram consultadas cinco entidades: Câmara Municipal de Torres Vedras, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e à Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).</p> <p>Das entidades consultadas, foram recebidos pareceres das seguintes: Câmara Municipal de Torres Vedras, E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. e Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC).</p> <p>Câmara Municipal de Torres Vedras</p> <p>Esta Autarquia informa o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ A Cerâmica Outeiro do Seixo tem em curso na autarquia um processo de ampliação de cerca de 1700 m², para instalação de uma nova unidade fabril, (processo OP 2950/92, req.6598/2021). Esse processo encontra-se pendente da conclusão do procedimento de avaliação de impacte ambiental. ➢ O artigo 58º do regulamento do PDM estabelece que os espaços industriais em solo rural são constituídos por áreas para atividades industriais existentes e propostas e encontram-se delimitados na planta de ordenamento e são afetos a
--	--

atividades industriais diretamente ligadas às utilizações agrícolas ou florestais, designadamente agroindústrias.

- As atuais instalações da Cerâmica Outeiro do Seixo encontram-se licenciadas, dispondo de Autorização de Utilização n.º 82/2013 para estabelecimento industrial destinado ao fabrico de materiais de construção de barro, o qual possui instalações fabris, área administrativa e social e armazém.

Esta autorização de utilização teve como antecedente cinco licenças de construção.

- Quanto à compatibilidade com os PMOT em vigor, a CM considera que atenta a natureza da atividade e a sua relação de proximidade e interdependência com a matéria-prima, as cerâmicas integram o elenco das atividades compatíveis com o solo rural.

Desse modo, todas as cerâmicas existentes e em funcionamento à data da elaboração do PDM em vigor, foram integradas nos espaços industriais em solo rural, encontrando-se classificadas como “áreas para atividades industriais existentes”. As mesmas são ainda, em muitos casos, envolvidas por espaços destinados à sua eventual expansão ou ampliação, encontrando-se estes classificados como “áreas de atividades propostas”.

Face ao exposto, e analisada a situação em apreço, considera que a operação urbanística prevista não só é compatível como o regime de uso e ocupação do solo previsto no PDM como corresponde ao destino que esteve na base das categorias de uso do solo aplicadas ao local.

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

A E-Redes informa que a área do projeto interfere com infraestruturas elétricas de Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à E-REDES.

A área do projeto é atravessada pelo traçado aéreo das linhas de Média Tensão a 30 kV (1) “LN 1113L33142” (Ligação (1.a) TRA15/170/174|AP54-AP56-PS, posto de seccionamento de distribuição “PS 1113P30365” e Ligação (2.a) TRA172/173|PS-AP57-AP58) e (2) “LN 1113L33147” (TRA21/22/24|AP35-AP37-PS).

A área do projeto é ainda atravessada pelo traçado aéreo de Rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública (associada ao posto de transformação de distribuição “PT 1113D30142 Cabeça Gorda - Av. S. Paulo / Campelos”).

Todas as intervenções no âmbito da execução do projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas constituídas, com a inerente limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, decorrente, nomeadamente, da necessidade do estrito cumprimento das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da E-REDES em matéria técnica.

Esta entidade informa que, por efeito das servidões administrativas associadas às infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a:

- permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas;
- não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da E-REDES;

- (iii) assegurar o acesso aos apoios das linhas, por corredores viários de 6 metros de largura mínima e pendente máxima de 10%, o mais curtos possível e sem curvas acentuadas, permitindo a circulação de meios ligeiros e pesados como camião com grua;
- (iv) assegurar na envolvente dos apoios das linhas, uma área mínima de intervenção de 15 m x 15 m;
- (v) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas na sua exploração.

Alerta, ainda, para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Uma vez garantida a observância das condicionantes e precauções acima descritas, em prol da garantia da segurança de pessoas e bens, bem como o respeito das obrigações inerentes às servidões administrativas existentes, o referido projeto merece parecer favorável por parte da E-REDES.

Autoridade Nacional de Emergência e de Proteção Civil (ANEPC)

Da análise efetuada esta entidade considera que deverão ser acauteladas as seguintes recomendações, numa perspetiva de salvaguarda de pessoas e bens:

- Deverá ser informado do projeto, designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, o Serviço municipal de Proteção Civil de Torres Vedras, dependente da respetiva Câmara Municipal, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento dos trabalhos e a preparação para uma eventual intervenção.
- Deverá ser assegurado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios). De igual modo, dado que o estabelecimento se encontra em área classificada como Espaço Industrial em Solo Rural, deverá ser assegurado, caso aplicável, o cumprimento das normas respeitantes à edificação em solo rústico previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Durante a fase de construção:
 - Deverão ser contempladas medidas de segurança relativas aos espaços das obras, designadamente a elaboração de um Plano de Segurança/Emergência para as mesmas, o qual deve identificar e caracterizar os potenciais riscos associados à execução dos trabalhos e os procedimentos e ações a levar a cabo pela empresa responsável pelas obras em caso de acidente ou outra situação emergência;
 - Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;
 - Deverão ser tomadas medidas de segurança de modo que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venham a dar origem a focos de incêndio. De igual modo, deverão ser removidos de modo controlado todos os despojos de eventuais ações de desmatação, desflorestação, corte ou decote de árvores, cumpridas que sejam as disposições legais que regulam esta matéria;
 - Em caso de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar

	<p>devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por fim, durante a fase de exploração, para prevenção das consequências de um eventual acidente no interior da instalação, deverá ser assegurado que todos os colaboradores estejam familiarizados com os procedimentos definidos no Plano de Emergência Interno, no qual constem as medidas a tomar para controlo das situações de emergência e os meios para limitar as suas consequências, incluindo uma descrição do equipamento de segurança e meios e recursos disponíveis. Neste âmbito, devem ainda ser realizados exercícios e simulacros na instalação, com o envolvimento dos agentes de proteção civil e meios externos que se considerem necessários.
<p>Síntese do resultado da consulta pública</p>	<p>Durante o período de consulta pública não foram rececionadas participações.</p>
<p>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</p>	<p>Segundo o PDM de Torres Vedras a totalidade do terreno insere-se em “Solo rural” - “Espaço Industrial em solo rural” (artigos 58º e 59º do regulamento), com a ampliação do pavilhão E (ampliação F) a recair em “Áreas para atividades industriais propostas” e o novo PT praticamente todo em “Áreas para atividades industriais existentes”.</p> <p>Embora a atividade em causa não se enquadre nos usos previstos no PDM em vigor, considerando o licenciamento de 1993 assume-se como pré-existência pelo que se tem como uso compatível.</p> <p>Relativamente às características de ocupação/edificabilidade, que remetem para o disposto nos artigos 26º, 69º e 73º, salvaguardando os requisitos da estrita competência da CM, afigura-se que a capacidade do estacionamento está subdimensionada não respeitando os termos do n.º 1 do artigo 73º.</p> <p>A CM de Torres Vedras em esclarecimentos adicionais informa que:</p> <p><i>Em relação concretamente ao artigo 73º, a Autarquia é da opinião que o n.º 3 só se aplica a unidades industriais a instalar, ou seja unidades industriais novas. Neste caso trata-se da ampliação de uma unidade industrial já existente, sendo que esta ampliação é pouco expressiva face à área de construção já existente (área de construção existente = 25.499,50 m² / área de construção a ampliar = 1700 m²). Assim considera-se não ser aplicável o princípio do n.º 3 do artigo 73º.</i></p> <p><i>Contudo, é obrigatório o cumprimento dos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM e ainda o cumprimento do artigo 76º, visto que se trata de uma obra com impacte urbanístico relevante, uma vez que a área de construção total ultrapassa os 25.000 m² (o artigo 9º do regulamento municipal da urbanização e da edificação estabelece que indústrias localizadas em áreas industriais com mais de 25.000 m² são consideradas obras com impacto urbanístico relevante).</i></p> <p><i>Em relação ao cumprimento do artigo 76º (estacionamento afeto a uso público), o n.º 2 refere que a câmara municipal pode dispensar o estacionamento afeto a uso público quando a localização e configuração da parcela, assim como a natureza da obra, tomem tecnicamente inviável o seu cumprimento. Neste caso concreto, é plausível que a câmara venha a dispensar o estacionamento afeto a uso público, uma vez que se trata de uma indústria em solo rural e também face ao tipo de unidade industrial (cerâmica), cuja afluência de público é muito reduzida, sendo suficientes os estacionamentos privados.</i></p> <p><i>Assim, a esta ampliação será ainda obrigatório o cumprimento dos números 1 e 2 do artigo 73º, sendo que ficará em sede de aprovação do projeto sujeito à consideração da câmara municipal a dispensa de estacionamento público como refere o n.º 2 do artigo 76º do regulamento do PDM.</i></p> <p><i>Uma vez que o projeto não contempla a área de estacionamento e de cargas e descargas será solicitado previamente à aprovação do projeto o cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM.</i></p>

	<p>Assim, entende-se que há compatibilidade do uso pretendido.</p> <p>Não há afetação de área da Reserva Ecológica Nacional (REN), conforme Carta publicada pela RCM n.º 98/2002 de 21/05 e sequentes dinâmicas.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socioeconomia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Ruído, Emissões, Vigilância da Saúde Humana, Património Arqueológico e Alterações Climáticas.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socioeconomia, prevêem-se impactes positivos sobre o emprego, que não ocorre só por via da atividade desenvolvida pelo projeto em análise, mas também ao nível indireto, através das relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas e contratadas para fornecimento de produtos e serviços, contribuindo assim, para o desenvolvimento local e regional.</p> <p>Os impactes associados à fase de construção do pavilhão de biomassa, do novo posto de transformação e da instalação da unidade II, apesar de negativos serão pouco significativos e temporários, já que decorrerão num período de tempo bastante curto, cessando quando a obra de ampliação terminar.</p> <p>Durante a exploração da unidade fabril, apesar do volume de tráfego ser superior em virtude da maior capacidade de produção instalada, a gestão dos fluxos de tráfego será semelhante à atual, pelo que os impactes que possam resultar nesta fase para o tráfego na rede viária, apesar de serem negativos são considerados pouco significativos.</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos Superficiais, e no que concerne à fase de construção poderão ocorrer eventuais derrames acidentais de óleos provenientes da maquinaria e viaturas associadas à obra, os quais poderão afetar os recursos hídricos superficiais.</p> <p>Em caso de tal ocorrência os impactes induzidos serão negativos e significativos, sendo, contudo, essa ocorrência pouco provável desde que implementadas as medidas de minimização constantes da presente DIA.</p> <p>Decorrente dos trabalhos da construção, as partículas sólidas em suspensão (SST) poderão ser arrastadas afetando a qualidade da água dos troços das linhas de água envolventes, sendo, contudo, o impacte negativo temporário e minimizável através da implementação das medidas de minimização.</p> <p>Relativamente às águas residuais domésticas produzidas nesta fase, o EIA refere que serão utilizadas as instalações sanitárias já existentes, sendo as águas residuais domésticas armazenadas nas fossas estanques existentes. Deverá ser assegurada a prévia ampliação e adaptação exigida para as fossas estanques ou o recurso a instalações sanitárias amovíveis dotadas de capacidade de retenção própria e adequada, durante a fase de obra. Assim, os impactes decorrentes desta situação são negativos e pouco significativos, desde que seja assegurada a estanquicidade das fossas e a frequência de esvaziamento das mesmas.</p> <p>Na fase de exploração verifica-se que as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias serão encaminhadas para duas fossas (fossas I e II) com capacidade de 15 m³ e 20 m³. Segundo o EIA, o esvaziamento das fossas é efetuado anualmente pelos serviços camarários (SMAS Torres Vedras). Face à capacidade total das duas fossas (35 000 l), tendo em conta o número de funcionários atual (32) e a periodicidade anual da limpeza das fossas, considera-se manifestamente muito reduzido. Assim, as fossas devem ser adaptadas tendo em vista garantir a sua estanquicidade, ou seja, deve ser eliminada qualquer descarga de águas residuais no solo ou em meio hídrico provenientes das mesmas. Devem ainda ser redimensionadas de modo a assegurar um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.</p> <p>Mediante o cumprimento das condições acima, os impactes resultantes da produção de águas residuais domésticas são negativos e pouco significativos.</p> <p>As águas pluviais potencialmente contaminadas resultantes de eventuais derrames que possam ocorrer na sequência das operações de abastecimento de gasóleo, são</p>
---	--

encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos. A descarga das águas pluviais potencialmente contaminadas após tratamento é efetuada em linha de água (afluente da Ribeira do Casal da Laje) e dispõe de TURH válido, pelo que se considera que os impactes resultantes são negativos pouco significativos, desde que sejam cumpridos as condições e os VLE estabelecidos na licença de descarga.

No que se refere à drenagem das águas pluviais, deve ser efetuada a inspeção periódica, assim como a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem pluvial e das valetas tendo em vista assegurar que o escoamento das águas pluviais se processe em boas condições.

Do exposto considera-se que os impactes induzidos são negativos, cuja significância pode ser minimizada através da implementação das medidas preconizadas.

No que concerne aos **Recursos Hídricos Subterrâneos**, considera-se que na fase de construção, os impactes estão essencialmente relacionados com a eventual contaminação devido a derrames acidentais de substâncias poluentes, nomeadamente devido à circulação de maquinaria e veículos durante a obra de construção, mas a possibilidade de ocorrência será reduzida face à reduzida extensão dos percursos (em termos espaciais e temporários).

No caso de ocorrer um eventual derrame, considera-se que este poderá ser imediatamente confinado, se implementadas as medidas de minimização previstas. Pelo que se considera o impacte negativo, temporário, reversível e pouco significativo.

Na fase de exploração, considera-se que não haverá impactes significativos ao nível da quantidade das águas subterrâneas, nomeadamente na recarga do aquífero, devido à reduzida área a impermeabilizar, 1 700 m². Poderá haver impactes na quantidade da água resultantes do aumento do consumo de água. No entanto, este aumento é compatível com as produtividades do aquífero, a nível local, pelo que este aumento constituirá um impacte negativo, de reduzida magnitude e pouco significativo.

Relativamente aos impactes na qualidade durante a fase de exploração, considera-se que os resultados das análises efetuadas à água do poço merecem alguma preocupação, nomeadamente o do parâmetro nitrato.

Dado que a origem possível da contaminação das águas subterrâneas pelo nitrato poderá ser o espalhamento de efluentes pecuários e, possivelmente, a retenção de efluentes pecuários, ambos realizados a montante da unidade fabril, mas também poderá resultar do facto das fossas de águas residuais não serem estanques, considera-se que será necessário realizar a monitorização da água na captação AC1, de modo a avaliar o estado da massa de água subterrânea, a nível local.

Considera-se também que não ocorrerão impactes negativos e significativos na qualidade da água resultantes da infiltração das águas pluviais com origem nos parques de resíduos, dado que estes, assim como o armazém da biomassa são cobertos. Apenas os parques PA6 e PA7 são descobertos e não impermeabilizados, mas os resíduos aí armazenados são inertes (cacos secos e cacos cozidos).

As águas pluviais potencialmente contaminadas com origem na bacia de retenção da área do depósito de gasóleo serão tratadas num separador de hidrocarbonetos e após este tratamento são descarregados numa linha de água.

Relativamente à armazenagem ao ar livre das argilas, considera-se que as escorrências com origem nas argilas (resultantes da ocorrência da precipitação) não causarão impactes negativos nem significativos na qualidade das águas subterrâneas.

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, verificou-se que o perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo encontra-se circunscrito por Luvissoles órticos.

Relativamente à capacidade de uso do solo, os solos apresentam-se como agrícolas, da classe A, florestais Classe F e complexos classes A + F.

Relativamente ao uso e ocupação do solo à data de 2018, o perímetro da Cerâmica Outeiro do Seixo engloba três tipos de uso e ocupação: Territórios artificializados, Agricultura e Florestas.

Os impactes do projeto verificar-se-ão principalmente durante a fase de construção e estão relacionados com a ocupação física do solo, inviabilizando a potencialidade do uso do solo. A área a intervencionar é de aproximadamente 2.000 m².

A movimentação dos solos e das máquinas durante a fase de obra sujeitará os mesmos às condições climáticas, aumentando os riscos de erosão e contaminação dos solos.

Durante a fase de exploração existe sempre o risco de contaminação dos solos envolventes devido a derrames acidentais de máquinas e veículos afetos à propriedade.

Considera-se que os impactes relacionados são pouco significativos, certos a incertos, de magnitude reduzida e irreversíveis. Devem, no entanto, ser implementadas as medidas de minimização descritas na presente DIA.

No que concerne à **Qualidade do Ar**, na situação atual, a envolvente do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo apresenta alguma degradação face aos níveis registados nas estações rurais de fundo localizadas na mesma zona de gestão do ar, provavelmente causados pelas emissões associadas a esta. No entanto, os níveis estimados para os vários poluentes atmosféricos monitorizados não evidenciam incumprimentos aos valores limite legais definidos no Decreto-Lei 102/2010 de 23 de setembro.

Os impactes na qualidade do ar, resultantes da fase de construção da ampliação desta instalação são negativos, mas pouco significativos (dada a situação existente, dimensão da obra, cuidados previstos para a obras e medidas de minimização indicadas), fazendo-se sentir a uma escala local (em redor da obra), de cariz temporário e reversível.

Na situação futura com projeto, na situação em que seja usada apenas a linha 2, para a qual, apesar do aumento de produção associado, se esperam emissões semelhantes à da linha 1, espera-se que o impacto da ampliação da cerâmica seja negativo, mas pouco significativo, não devendo ocorrer uma degradação da qualidade do ar. No entanto, na situação em que as duas linhas funcionem em simultâneo é expectável um impacto negativo com algum significado, ainda que não devam ser ultrapassados os valores limite definidos atualmente para os vários poluentes.

Relativamente ao fator ambiental **Emissões**, e no que se refere ao dimensionamento adequado das alturas das chaminés atuais e das novas a instalar no estabelecimento industrial, verifica-se que foi apresentado o estudo com os cálculos efetuados de acordo com a Portaria n.º 190-A/2018, de 1 de agosto, e que as mesmas deverão cumprir com os aspetos construtivos previstos nos artigos 26.º e 27.º do REAR.

Foi verificada a existência de um sistema de despoeiramento do tipo filtro de mangas, que não possui chaminé de emissão para o exterior. Acerca deste equipamento, e estando prevista a sua realocização aquando do início de funcionamento da Linha 2, considera-se que o operador deverá promover os procedimentos necessários para a sua caracterização e efetuar o pedido de dispensa de construção de chaminé numa fonte de emissão dotada de sistema de tratamento do efluente gasoso (STEG), previsto no n.º 4 do artigo 26.º do REAR.

Relativamente às emissões difusas, o operador tem implementado um conjunto de medidas com vista à sua minimização destas emissões difusas que ocorrem no exterior, bem como as atividades desenvolvidas no interior que potencialmente podem originar emissões e que constam nas medidas de minimização.

De acordo com o novo regime geral de **Gestão de Resíduos** (RGGR) publicado no pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, a utilização de biorresíduos de origem externa, classificados com o LER 020304 (bagaço de azeitona) e LER 020704 (grainhas da prensagem da uva), como combustível no forno de cozedura do material cerâmico configura uma operação de valorização energética e como tal, sujeita a licenciamento nos termos previstos do referido diploma.

No que diz respeito ao **Ruído**, prevê-se que os impactes do projeto de ampliação do estabelecimento da Cerâmica Outeiro do Seixo sejam pouco significativos, devendo ser mantidas/implementadas as MTD aplicáveis e garantida a aplicação das medidas de minimização propostas na presente DIA, bem como o Plano de Monitorização.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se o funcionamento da instalação industrial viável, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização preconizadas na presente DIA.

No que concerne ao **Património Arqueológico**, não foram identificadas ocorrências patrimoniais e não se prevê, segundo o EIA, impactes decorrentes da implementação do projeto para a fase de construção, exploração e desativação.

Não obstante a situação do estado do terreno, descrita durante os trabalhos de prospeção, todas as ações intrusivas no terreno, relacionadas com as obras de construção ainda necessárias para a instalação da nova linha de fabrico e infraestruturas associadas, podem gerar impactes negativos (diretos ou indiretos), sobre «sobre materialidades não detetadas durante a prospeção por se encontrarem invisíveis (parcelas de terreno não prospetadas ou vestígios enterrados não identificáveis em superfície).

Para a Fase de exploração não prevê qualquer tipo de impacte, já que a laboração desta unidade industrial não implica afetações dos solos locais ou imediatamente vizinhos.

Considera-se o projeto viável desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes na presente DIA.

Relativamente ao fator ambiental **Alterações Climáticas**, considera-se que o projeto irá contribuir para a emissão de GEE nas fases de construção e de exploração. No entanto, verifica-se que o conceito do projeto está assente em práticas de eficiência energética alinhadas com as medidas previstas pelos instrumentos políticos aplicáveis.

Salienta-se que a introdução de medidas de minimização de emissões, nomeadamente através da implementação de soluções de eficiência energética para a redução do consumo de energia com origem na rede elétrica nacional é um aspeto relevante para que seja assegurada uma trajetória sustentável em termos de emissões de GEE.

Tendo em consideração os efeitos das alterações climáticas no longo prazo, o EIA apresentou os principais riscos identificados para a zona em estudo, como o aumento do risco de incêndio e o risco de inundação, neste caso devido à intensa pluviosidade. Como forma de reduzir alguns riscos associados a estes fenómenos, o EIA indicou estratégias e medidas que devidamente aplicadas e acauteladas minimizam estes riscos. Salienta-se também a importância da implementação de medidas de aumento da eficiência na utilização da água e da reutilização da mesma quando possível.

Face ao exposto considera-se que o projeto é viável, desde de seja dado cumprimento às condicionantes constantes da declaração e sejam aplicadas as medidas de minimização e implementados os planos de monitorização.

Decisão

Favorável Condicionada

Condicionantes

1. Obtenção de TURH para as intervenções em domínio hídrico, nomeadamente:
 - a) o desvio de linha de água correspondente à vala de drenagem existente na área do projeto. O projeto a apresentar à entidade licenciadora deverá ser devidamente fundamentado e assegurar a conectividade tendo em consideração o curso de água cartografado na carta militar à escala 1:25 000.
 - b) instalação de vedação.
2. Apresentação da planta de implantação do projeto dos painéis fotovoltaicos (incluindo as diferentes componentes do projeto tais como, módulos fotovoltaicos, PT, quadros elétricos, cablagens), demonstrando que se encontra assegurada a faixa de servidão das linhas de água.

3. Apresentação de projeto de adaptação e redimensionamento das fossas de águas residuais domésticas existentes, podendo ser substituídas ou intervencionadas e complementadas tendo em vista:
- assegurar que são estanques, não permitindo a rejeição de águas residuais domésticas no solo nem em linha de água,
 - garantir o aumento da capacidade de armazenamento de águas residuais para um tempo de retenção mínimo de cerca de 1 mês.

Elementos a apresentar em sede de licenciamento

- Apresentar demonstração do cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 73º do regulamento do PDM, uma vez que o projeto não contempla a área de estacionamento e de cargas e descargas;
- Apresentar TUA relativo ao licenciamento nos termos do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação, para a utilização de biorresíduos de origem externa como LER 020304 (bagaço de azeitona) e LER 020704 (grainhas da prensagem da uva).
- Apresentar autorização de dispensa de construção de chaminé numa fonte de emissão dotada de sistema de tratamento do efluente gasoso (STEG), previsto no nº 4 do artigo 26º do REAR, para o sistema de despoeiramento do tipo filtro de mangas da secção de preparação de pasta e de conformação.

Medidas de minimização / potenciação / compensação

Fase de construção

- Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido;
- Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
- Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade;
- Sempre que a execução de valas para instalação de cabos obrigue a atravessamentos de linhas de água, deverá ser assegurado que não ocorrerão alterações de secção, de perfil e das condições de escoamento dessas linhas de água;
- As intervenções na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo evitar o arrastamento de materiais para o meio hídrico. Para evitar o aumento da carga sólida, a qual contribui para o assoreamento das linhas de água, em particular na abertura e intervenção em caboucos de valas técnicas, deve prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos (fardos de palha, geotêxtil, entre outros) na zona de interação entre a frente de obra e a linha de água e privilegiar a colocação temporária das terras escavadas no lado da vala oposto à linha de água;
- Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento dos mesmos e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas;
- Os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto;
- No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado;
- Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração;
- Assegurar a prévia ampliação e adaptação exigida para as fossas estanques ou o recurso a instalações sanitárias amovíveis dotadas de capacidade de retenção própria e adequada;

11. Assegurar a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem de águas pluviais de modo a serem mantidas boas condições de escoamento das águas pluviais;
12. No final da execução da obra, assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção;
13. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada, se aplicável, através do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos;
14. Realizar, na área do projeto, a sementeira de vegetação autóctone, se aplicável, sendo que, nas áreas ocupadas por módulos fotovoltaicos, as espécies devem ser compatíveis com o ensombramento. Na faixa de proteção das linhas de água, avaliar a instalação/manutenção de vegetação ripícola adequada à recuperação e valorização das mesmas, se aplicável;
15. Realizar a desmatção, para a implementação da ampliação do pavilhão, apenas nas áreas estritamente necessárias;
16. Equacionar as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência;

Fase de Exploração

17. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha e drenagem das águas residuais domésticas, assim como garantir o encaminhamento das águas residuais domésticas das fossas estanques, com uma frequência de limpeza compatível com a capacidade e utilização das mesmas;
18. Assegurar a manutenção e a limpeza regular da rede de drenagem de águas pluviais de modo a serem mantidas boas condições de escoamento das águas pluviais;
19. Avaliar a estanquicidade dos reservatórios com substâncias químicas (gasóleo e óleos) e efetuar a inspeção periódica das bacias de retenção, assegurando o seu bom estado de conservação e boas condições de funcionamento;
20. As cargas e descargas e o parque de estacionamento de viaturas afetas à obra devem ser efetuadas em zona própria, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem de águas pluviais, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas;
21. O armazenamento dos óleos e combustíveis terá de ser efetuado em locais impermeabilizadas, de forma a evitar eventuais derrames e conseqüente propagação para as linhas de água ou solo. Recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados, estanques e sob bacias de retenção, sendo posteriormente enviados para destino final autorizado, privilegiando a sua valorização como seja a regeneração;
22. Garantir que todas as áreas onde existe armazenamento/manuseamento de substâncias químicas se encontram impermeabilizadas. Proceder à manutenção dos pavimentos impermeáveis a qual deve incluir a impermeabilização de eventuais fraturas que venham a ocorrer de modo a evitar o mais possível a eventual infiltração de substâncias líquidas resultantes de derrames acidentais;
23. No abastecimento e armazenamento de substâncias químicas utilizados (ex. gasóleo), respeitar os procedimentos de segurança de forma a evitar a ocorrência de situações de derrames acidentais;
24. Em caso de derrame acidental, proceder à limpeza imediata da zona, utilizando os procedimentos adequados ao tipo de derrame. As águas resultantes das lavagens de derrames de substâncias nocivas devem ser tratadas como resíduo e encaminhadas para destino final adequado;
25. Proceder ao armazenamento de matérias-primas nas tulas em pavilhão coberto e fechado, após a fase de pré-preparação;
26. Proceder à humidificação das matérias-primas a montante e a jusante das máquinas de preparação de pasta (ex. doseador e desagregador);
27. Proceder ao encapsulamento de equipamentos como: laminadores - ligação a sistema de despoeiramento (filtro de mangas, por via seca) associado aos laminadores das secções de preparação de pasta e de conformação;
28. Confinar as operações que produzem poeiras, tais como moagem, peneiração e mistura;
29. Garantir a redução das emissões difusas através da rega das matérias-primas, sempre que as condições meteorológicas sejam adversas (ex. tempo seco com vento);
30. Proceder ao controlo da altura da descarga à altura variável da pilha ou redução da velocidade de descarga nas zonas de armazenamento;

31. Aquisição de máquinas e equipamentos com baixas emissões sonoras;
32. Manutenção de um plano de manutenção preventiva dos equipamentos, nomeadamente dos principais emissores de ruído;
33. Manutenção e funcionamento adequado de equipamentos de ventilação e de refrigeração, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído;
34. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria *Legionella*, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores, de acordo com a legislação em vigor;

Fase de desativação

35. Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA o Plano de Desativação para aprovação.

Planos de monitorização

Recursos Hídricos Subterrâneos

O plano de monitorização da quantidade e da qualidade deverá consistir no seguinte:

Objetivo: Avaliar a evolução da qualidade da água subterrânea do aquífero a nível local.

Local de amostragem: AC1 (poço)

Parâmetros a determinar: pH, Temperatura, Condutividade, SST, oxidabilidade, Nitratos, Azoto Amoniacal, Fósforo total, Sulfatos, Cloretos, Zinco total, Ferro, Manganês, Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, *Escherichia coli* e *Enterococos*.

Frequência de amostragem: Semestral. Duas campanhas, uma em março (Época de Águas Altas) e outra em setembro (Época de Águas Baixas).

Poderá, ainda, ser realizada uma análise não periódica sempre que ocorram variações bruscas e acentuadas, no valor dos parâmetros analisados. A análise deverá ser decidida consoante o caso, de modo a despistar as causas prováveis das alterações verificadas.

Caso ocorra algum acidente, ou incidente, que possa pôr em causa a qualidade das águas subterrâneas, deve ser desenvolvido um programa de monitorização que permita acompanhar a evolução, sobretudo da qualidade, dos recursos hídricos subterrâneos na área.

Duração do Plano: Fase de construção e nos seis primeiros anos da fase de exploração, sendo posteriormente avaliada a necessidade da sua continuidade, de acordo com os resultados obtidos.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - a amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efetuadas por laboratórios acreditados para proceder às análises para os parâmetros selecionados. Os métodos analíticos deverão observar o disposto no Decreto-Lei nº 83/2011 de 20 de junho, nomeadamente o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, relativamente à relação de grandeza entre os Limites de Quantificação (LQ) do método e os valores limite da legislação aplicável (VMR, VMA ou outro).

Métodos de Tratamento dos Dados - A avaliação da qualidade da água subterrânea e identificação de eventuais situações de contaminação deverá ser efetuada através da comparação dos resultados analíticos que vierem a ser obtidos com os limiares e normas de qualidade apresentados no PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste. No caso das substâncias para as quais ainda não foram definidos esses limiares, devem ser considerados os valores de referência definidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e os valores paramétricos estabelecidos no anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro. Os relatórios de monitorização devem evidenciar a evolução histórica dos resultados obtidos, por parâmetro analisado.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

A estrutura deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 4 de novembro.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

Ruído

Objetivos: validação das previsões constantes do EIA e verificação da conformidade do exercício da atividade com o RGR com eventual minimização da incomodidade sonora.

Locais de amostragem: nos locais avaliados no EIA (P1, P2 e P3, cf. figura seguinte) e onde ocorram reclamações.



Locais de monitorização

Frequência mínima de amostragem: Uma monitorização após a entrada em pleno funcionamento do projeto de ampliação da Cerâmica Outeiro do Seixo (previsivelmente até um ano após o arranque do forno).

Repetição da monitorização sempre que ocorram reclamações ou que ocorram alterações substanciais na unidade industrial que provoquem alterações das emissões de ruído para o exterior.

Métodos de amostragem e critérios de avaliação do desempenho: os constantes da normalização, legislação e diretrizes aplicáveis, tendo em atenção a classificação de zonas a definir pela autarquia.

Os critérios legais aplicáveis às atividades ruidosas permanentes são os constantes do artigo 13.º do RGR, devendo a sua avaliação seguir a metodologia constante deste diploma e da NP ISO 1996.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes dos documentos “*Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996*” (Agência Portuguesa do Ambiente, julho de 2020) e “*Notas técnicas para relatórios de monitorização de Ruído*” (Agência Portuguesa do Ambiente, novembro de 2009).

Avaliação dos resultados obtidos

Em caso de desconformidade dos níveis sonoros com os valores limite legais, deverão ser tomadas as medidas corretivas conducentes à sua mitigação e deverá ser avaliada a sua eficácia mediante a realização de ensaios acústicos extraordinários. Os resultados obtidos poderão ainda determinar a alteração dos locais de ensaio e da periodicidade da monitorização.

Qualidade do Ar

A monitorização das fontes fixas deverá ser efetuada no âmbito do licenciamento ambiental.

Monitorização da qualidade do ar ambiente

A monitorização da qualidade do ar ambiente será necessária apenas se, e quando, as duas linhas funcionem em simultâneo durante um período significativo. O plano de monitorização deverá ser implementado genericamente nos moldes em que foi efetuada a monitorização do EIA.

1. Parâmetros a Monitorizar

O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração dos poluentes PM₁₀, PM_{2,5}, NO₂, podendo ainda ser monitorizados outros que se considerem relevantes.

2. Locais de medição

Deve ser usado o local monitorizado no EIA, junto a pequeno conjunto de moradias de piso térreo e dois pisos, situadas a cerca de 190 m, a este da Cerâmica Outeiro do Seixo.

3. Frequência de amostragem e revisão do plano de amostragem

Note-se que a monitorização será necessária apenas se, e quando, as duas linhas funcionem em simultâneo, durante um período significativo. A continuidade da monitorização dependerá dos resultados do primeiro ano e dos regimes de funcionamento previstos. O plano de amostragem pode vir a ser alterado em função dos resultados das amostragens anteriores, nova legislação e de novas diretrizes definidas pelas entidades competentes.

4. Período de amostragem

A frequência deve decorrer em 14% do ano.

5. Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise

Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (ou legislação nova que a revogue).

6. Relatório e interpretação de resultados

A estrutura do relatório a entregar no final de cada ano, em que tenham sido efetuadas amostragens, deve seguir o definido no Anexo V relativo aos relatórios de monitorização da Portaria n.º 395/2015 de 4 de novembro. Os resultados devem ser avaliados conjuntamente com os resultados das estações fixas, atividade da fábrica e medidas de minimização em aplicação.

Devem ser integrados, para uma análise comparativa, os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA e respetivo aditamento, assim como, caso existam, os dados de RM anteriores.

Nas conclusões do relatório deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA - CCDR LVT
Validade da DIA	Nos termos do ponto 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do projeto excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.